



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E**  
**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL**  
**MÉDIO**  
**1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**24 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 01/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 48/20

Prot.: 14.395.391-2, 15.254.325-5

Int.: Colégio Estadual José Busnardo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



**02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 02/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 52/20

Prot.: 14.858.437-0, 15.267.538-0, 15.269.123-8

Int.: Colégio Educacional do Século XXI - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, para fins de cessação.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

**03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 03/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 55/20

Prot.: 15.141.324-2, 15.141.342-0

Int.: Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**04. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 04/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 459/19

Prot.: 14.805.274-3

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR.

**05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 05/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 737/17, 1271/17

Prot.: 14.747.774-0, 14.748.058-0

Int.: Colégio Estadual Jardim Santa Cruz - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.



**06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 06/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 1326/17, 2585/17

Prot.: 16.107.343-1, 16.10.7377-6

Int.: Colégio Estadual Theobaldo Miranda Santos - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

**07. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 07/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 2685/17, 4601/17

Prot.: 14.815.524-0, 15.109.988-2

Int.: Colégio Estadual Bandeirantes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campina Grande do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 08/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 5682/19

Prot.: 15.910.815-5

Int.: Colégio Platão Educacional - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos

**09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 09/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 5797/19

Prot.: 16.068.283-3

Int.: Colégio Estadual Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tiroppe – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Abatiá

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 10/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 6483/19

Prot.: 16.114.277-8

Int.: Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

**11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 11/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Proc.: 7078/19, 7080/19

Prot.: 16.116.338-4, 16.116.339-2

Int.: Colégio Adventista Fazenda Rio Grande - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento da Educação Infantil para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 -CEE/PR.



**12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 12/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 16.356.189-1

Int.: Controladoria Geral do Estado - CGE

Mun.: Curitiba

Ass.: Denúncias referentes ao fechamento de turmas nos períodos diurno e noturno em Escolas do Campo e à implantação de organização multisseriada ou multianos.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora com oito votos favoráveis e quatro votos contrários, com declaração de voto das Conselheiras Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva, Taís Maria Mendes e do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches.

**13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 13/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 17.090.729-9

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SEJA - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de análise e aprovação do Adendo ao Projeto Político Pedagógico.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

**14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 14/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 16.214.744-7, 15.003.259-8 e 3084/17 (on line)

Int.: Colégio Estadual do Campo Flor da Serra - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Realeza

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

**15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 15/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 16.655.016-5

Int.: Colégio Estadual Professora Elenir Linke - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cantagalo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.





**16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 16/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 16.688.638-4

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Nova Visão - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como experimento pedagógico, organização presencial e presencial combinada com momentos de educação a distância, coletiva ou individual.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

**17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 17/21**

**APROVADO EM 24/02/21**

Prot.: 16.833.835-0

Int.: Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande - Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Marilândia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 e 05/10-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação, evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

Maria das Graças Figueiredo Saad

**Presidente**

**Decreto n.º 793/2019**